

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA/AM

Exercício: 2014

Município: Manaus - AM

Relatório nº: 201503466

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO
AMAZONAS

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201503466, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA/AM.

1. Introdução

A proposta deste trabalho é subsidiar a avaliação sobre a gestão da Funai Coordenação Regional do Madeira/AM para compor o Processo Anual de Contas de 2014, bem como a qualidade das peças disponibilizadas pela Unidade.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 18/05/2015 a 22/05/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 21 de outubro de 2014, entre a Controladoria-Geral da União (CGU) – Coordenação Geral da Área de Justiça e de Segurança Pública e a Secretaria de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (SECEX/MT), foram efetuadas as seguintes análises:

1. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças;

2. Avaliação dos Resultados quantitativos e qualitativos da gestão, no que tange à abordagem sobre mecanismos de envolvimento do Comitê Regional e da Coordenação Regional e Técnica, no planejamento e no processo decisório, contemplando o nível de:

- a) centralização das decisões sobre a atribuição de metas físicas, orçamentárias e financeiras;
- b) participação do gestor das unidades da Funai no Planejamento Estratégico; e
- c) autonomia do gestor da unidade da Funai na tomada de decisões no âmbito local.

3. Avaliação da gestão de pessoas, relativa à folha de pagamento com a finalidade de identificar inconsistências cadastrais e/ou pagamentos que se revelam incompatíveis com o ordenamento legal;

4. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, no que se refere ao registro/atualização no SPIUnet dos bens de uso especial, à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e aos controles administrativos correlatos;

5. Verificação do atendimento das recomendações da CGU e determinações do TCU nas quais conste expressa a manifestação da CGU sobre seu atendimento e respectivos controles administrativos correlatos.

Considerando a centralização das atividades relativas à folha de pagamento em Brasília, a avaliação da gestão de pessoas da Instituição, contemplando especificamente a análise da folha de pagamentos, ficará restrita à Funai Sede.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

Os trabalhos de auditoria levados a efeito, fundamentados nos procedimentos de auditoria estabelecidos na Ordem de Serviço, resultaram na identificação de impropriedades na gestão, cujos impactos analisamos a seguir.

2.1 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

Para avaliar a gestão pela unidade examinada dos bens imóveis de uso especial no exercício de 2014, foi realizado levantamento de todos os bens especiais, bem como dos gastos com manutenção, locação e benfeitorias sob responsabilidade da unidade. O

levantamento foi feito com base no Relatório de Gestão e em dados extraídos do Siafi Gerencial e do SPIUNet.

Os dados coletados demonstraram que a unidade auditada não possui servidor formalmente designado para a função, resultando na desatualização dos dados no SPIUNet no âmbito da coordenação regional. Além disso, não há controle rigoroso sobre os bens imóveis sob sua responsabilidade.

Em vista disso, foram registradas inconsistências nos dados referentes às terras indígenas vinculadas à Unidade auditada. As descrições quantitativas e qualitativas dispostas no Relatório de Gestão e no SPIUnet são divergentes e as análises são inconclusivas quanto ao fator gerador dessas divergências.

A ausência de um setor organizado também compromete o controle sobre as avaliações dos bens imóveis bem como sobre os respectivos gastos com manutenção dos mesmos. Tais ações não vêm sendo suficientemente realizadas pela Unidade auditada.

Contribui para tais deficiências a definição imprecisa das competências sobre a gestão patrimonial.

Há empenho dos servidores no sentido de que todas as inconsistências sejam devidamente corrigidas, contudo, verifica-se que falta investimento em capacitação dos envolvidos na gestão patrimonial.

Por fim, há que se ressaltar que os conflitos recentes entre índios e não-índios provocou a destruição de diversos bens pertencentes à FUNAI/CR-Madeira, fato que contribuiu decisivamente para as impropriedades observadas nesta auditoria.

2.2 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

A verificação da auditoria concluiu não haver, no exercício de 2014, recomendações e/ou determinações à Funai/CR-Madeira, com determinação expressa para que o Controle Interno se manifeste na prestação de contas.

2.3 Avaliação da Conformidade das Peças

Com o objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da Funai/CR-MADEIRA, conforme disposto no art. 13 da IN TCU nº 63/2010, foi analisado o Rol de Responsáveis disponibilizado e constatado que as informações nele constantes estão incompletas. O novo Rol emitido não foi inserido no sistema e-Contas e as informações apresentadas sanaram apenas parcialmente as impropriedades apontadas. As informações complementares encontram-se em item específico da parte achados de auditoria.

Relativamente ao Relatório de Gestão foram identificadas divergências entre as informações registradas neste, na parte referente ao patrimônio imobiliário sob a responsabilidade da unidade.

2.4 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

No que tange aos resultados da unidade, visando atender escopo firmado com a Secex/MT, citado na introdução deste relatório, foram avaliadas a Governança e a influência da FUNAI/CR-Madeira no planejamento e no orçamento da FUNAI, fatores considerados relevantes para o alcance dos resultados quantitativos e qualitativos da FUNAI/CR- Madeira.

No que tange à Governança da Coordenação Regional do Madeira foram efetuados questionamentos acerca da participação dos Coordenadores das CRs na construção do Planejamento Estratégico e do Orçamento, bem como, sobre a autonomia dos gestores no processo decisório local.

Relativamente ao nível de participação do gestor na construção do Planejamento Estratégico e Orçamento da Coordenação Regional e da Funai, bem como na definição de metas físicas, orçamentárias e financeiras para a CR, tem-se que “anualmente, no início do exercício financeiro, a Funai/sede realiza uma oficina com os Coordenadores Regionais, as Chefias de Divisão Técnica e as Chefias dos Serviços de Planejamento e Orçamento das regionais, a fim de conjuntamente delimitarem o montante que deverá ser disponibilizado por área de atuação do órgão para cada CR, tendo como base os gastos do exercício anterior e os resultados das ações. Após, a CR encaminha os planos de trabalho para as Coordenações Gerais da FUNAI/sede, a fim de estas disponibilizarem os recursos acordados conforme a necessidade. No presente exercício, devido o contingenciamento orçamentário, ainda não ocorreu o encontro anual de planejamento realizado pela Funai/sede, e a CR tem desenvolvimento suas atividades com recursos escassos. Adicionalmente, é importante salientar que anteriormente à realização das oficinas de planejamento, geralmente ocorre reunião do Comitê Regional do Madeira, órgão colegiado da CR Madeira, composto por 26 membros entre servidores e indígenas, cujo Presidente é o Coordenador Regional do Madeira. A finalidade da reunião do Comitê Regional do Madeira ocorrer anteriormente à realização da oficina de planejamento consiste em analisar e discutir juntamente com os indígenas os resultados das ações realizadas pela CR no exercício anterior, e conjuntamente deliberar sobre quais ações deverão ser mantidas, ampliadas ou excluídas do plano de trabalho do corrente exercício, para desta forma requerer mais ou menos recursos para as ações durante a oficina de planejamento. Pode-se observar, assim, que o Coordenador Regional possui papel ativo na construção do Planejamento Estratégico e Orçamentário da CR, entretanto, o planejamento anual da CR leva em consideração o deliberado pelo Comitê Regional do Madeira, o qual busca considerar as necessidades apresentadas pelos Indígenas, e está sujeito à aprovação pelas Coordenações Gerais da Funai/sede.”

No que se refere à autonomia do Coordenador Regional nas atividades administrativas, no atendimento aos indígenas da região, mediação de conflitos, assistência técnica às tribos, criação de grupos de trabalhos, pedido de reforço policial, entre outras, o gestor referiu-se às atribuições da CR dispostas no Regimento Interno da FUNAI (Portaria Funai nº 1.733, de 27/12/2012). Nesse contexto, o Coordenador Regional destacou que possui autonomia irrestrita para desenvolver suas atividades, exceto quanto à criação de grupos de trabalho (GT's), criados no âmbito da Funai/sede para estudos sociais e antropológicos de áreas ou populações indígenas. Contudo, a CR pode solicitar à Funai/sede a criação de tais grupos conforme a necessidade.

Observou-se, contudo, que a CR tem por rotina operacional o encaminhamento dos processos de licitação/contratação para a FUNAI/Sede, em Brasília/DF, para a publicação do extrato do contrato, após a análise de sua conformidade. Esse procedimento, porém, tem causado prejuízo à CR em decorrência do tempo despendido nesse trâmite (correio/malote).

Dos exames realizados, pôde-se concluir o seguinte:

- a) A Funai/sede possui um fluxo de planejamento que se pode considerar participativo, no que tange ao envolvimento das CRs. Essas, por sua vez, definem o planejamento local junto com o Comitê Regional. Esse planejamento realizado em conjunto com o Comitê Regional evita que a CR trabalhe exclusivamente sob demandas pontuais das diversas lideranças indígenas

b) O exercício da governança pelo Coordenador Regional encontra obstáculos frente às restrições orçamentárias relacionadas às despesas com diárias e passagens e contratação de serviços. Essas dificuldades poderiam ser minimizadas mediante o estabelecimento de parcerias locais. Ocorre que, desde os conflitos ocorridos entre índios e não-índios decorrentes das mortes havidas no final do ano de 2013, essas parcerias têm se tornado menos frequente.

Nesse cenário, o ano de 2014 foi particularmente difícil para a gestão da CR-Madeira devido ao clima de tensão que se instalou na região.

2.5 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Por ocasião da revisão do Plano de Providências Permanente da Coordenação Regional do Madeira – FUNAI Madeira, ocorrida em 2014, foram analisadas 11 recomendações registradas no Sistema Monitor, todas decorrentes do Relatório de Auditoria nº 201203655.

Naquela ocasião, verificou-se que não houve manifestação da UJ acerca de nenhuma daquelas recomendações, razão pela qual elas foram reiteradas por intermédio da Nota Técnica nº 201/2015/CGU-Regional/AM/CGU-PR, de 06/02/2015, esta, anexa ao Ofício nº 2851/2015/CGU-Regional/AM/CGU-PR, da mesma data.

Quando da visita da equipe de auditoria à unidade auditada, em Maio de 2015, solicitou-se ao gestor apresentar justificativas sobre o assunto. Não houve manifestação nesse sentido.

2. 6 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Os resultados do trabalho, consubstanciados por meio de testes e pelas informações prestadas pelos gestores e constantes do Relatório de Gestão da Fundação Nacional do Índio – Funai Coordenação Regional do Madeira/AM, apontaram falhas concernentes aos controles internos da Unidade.

Com relação ao Processo de Prestação de Contas do exercício de 2014, enviadas por meio do sistema e-contas ao Tribunal de Contas da União, evidenciou-se a ausência, incompletude e divergência de informações requeridas, podendo prejudicar a transparência na Prestação de Contas do gestor, fato relatado em item específico nos Achados de auditoria.

Foram identificadas falhas na Gestão do Patrimônio Imobiliário resultantes da definição imprecisa de competências, fator que resultou na desatualização das avaliações dos imóveis e na perda de fidedignidade na informação registrada no SPIUNet.

No que tange aos aspectos de governança, verificou-se a existência de um processo participativo envolvendo o gestor local e as lideranças indígenas na construção do Planejamento Estratégico e no Orçamento da Coordenação Regional. O Coordenador

Regional exerce com autonomia limitada as atividades administrativas relativas ao atendimento dos indígenas, seja por razões de ordem orçamentária ou operacional.

Nesse sentido, os exames realizados demonstram a necessidade de uma atuação mais consistente da Unidade Regional, a fim de que sejam consideradas as demandas locais, bem como da adequação da força de trabalho objetivando o cumprimento das atribuições legais.

Tendo sido abordados os pontos estabelecidos no escopo de auditoria, firmado entre a CGU e SECEX/MT, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Manaus/AM.

Achados da Auditoria - nº 201503466

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Programação dos Objetivos e Metas

1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação básica das principais ações sob responsabilidade da UJ.

Fato

Trata-se das informações básicas das principais ações executadas pela Funai/CR-Madeira. No levantamento dessas informações foram considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 100% do total das despesas executadas pela UJ, conforme discriminado abaixo:

Informação básica das principais ações sob responsabilidade da UJ.

Programa - descrição	Ação (projeto/atividade/Op. Especiais) - descrição	Finalidade	Total de Despesas Executadas	Forma de implementação/detalhamento	Representatividade (%)
2112- Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	2000- Administração da Unidade.	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas	1.139.402,50	Direta. Aquisição e contratação dos bens e serviços necessários à administração da unidade.	55,77
2065- Proteção e Promoção dos	20UF- Fiscalização e Demarcação	Promover a fiscalização e o monitoramento territorial das Terras	197.038,31	Direta. Realização de expedições de fiscalização ou de extrusão de invasores de	9,64

Direitos dos Povos Indígenas	de Terras Indígenas, Localização e Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato.	Indígenas, por meio de ações de vigilância e fiscalização, evitando que as terras indígenas sejam ou permaneçam invadidas por terceiros, assegurando aos índios a integridade do seu território e do seu patrimônio natural.		terras indígenas com participação eventual de agentes ambientais e policiais.	
2065-Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	2384-Promoção e Desenvolvimento Social dos Povos Indígenas.	Promoção e autonomia produtiva das Comunidades Indígenas orientando-se pela noção de etnodesenvolvimento e fundamentando-se em consultas às comunidades, através de planejamento participativo e da execução de atividades sustentáveis.	706.696,19	Direta. Descentralizada. Programa anual de trabalho elaborado pelas unidades descentralizadas da Funai discutido em conjunto com as comunidades indígenas por intermédio de seus representantes, com as Organizações Indígenas e instituições não-governamentais indigenistas, com base em estudos e diagnósticos previamente executados.	34,59

Fonte: Cadastro de Ações LOA 2014

Na auditoria anual de contas da UJ foi avaliada a execução da Ação 2000 – Administração da Unidade, no tocante aos aspectos administrativos da gestão do patrimônio imobiliário da unidade, em consonância com o escopo definido em conjunto com o TCU.

Essa Ação se insere no contexto do programa de Governo 2112, o qual tem por objetivo prover os órgãos do Ministério da Justiça dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas temáticos.

A execução da Ação 2000 se dá de forma direta pela UJ, mediante despesas que compreendem: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia da informação e comunicações, sob a ótica ‘meio’, que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc.; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas; demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade.

Para avaliação da Ação 2000 foram efetuadas análises relativas à gestão de patrimônio imobiliário da unidade com objetivo de verificar o seguinte:

1. Existência de estrutura tecnológica e de pessoal para gerenciar o patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ;
2. Regularidade e completude dos registros contábeis atinentes à área patrimonial;
3. Existência de controles internos para gestão patrimonial.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informações incompletas no Rol de Responsáveis.

Fato

Em análise procedida no Rol de Responsáveis constante do Processo de Contas da unidade, verificamos as seguintes inconformidades:

- a) Não foi relacionado no Rol de Responsáveis o dirigente máximo da UJ de que trata o art. 10, I, da IN TCU 63/2010, referente ao período de 01/01/2014 a 09/01/2014. Vale ressaltar que no período de 09/01/2014 a 11/02/2014 a unidade ficou sem Coordenador Regional titular e sem substituto;
- b) Não foi relacionado o responsável de que trata o art. 10, II, da IN TCU 63/2010, referente a todo o exercício de 2014;
- c) Não foi identificada, no Rol apresentado, a natureza de responsabilidade do Coordenador Regional (substituto), de que trata o art. 11, II, da IN TCU 63/2010;
- d) Não foi identificada, no Rol apresentado, a data de publicação no Diário Oficial da União-DOU do ato formal de nomeação do Coordenador Regional (substituto), de que trata o art. 11, IV, da IN TCU 63/2010.

Instado a se manifestar, o gestor, por intermédio do Ofício nº 132/GAB/CR MADEIRA/FUNAI/2015, de 27/08/2015, encaminhou novo Rol de Responsáveis sanando as inconformidades apontadas nas letras “a” e “b” acima.

No caso da letra “c”, cumpre informar que o Coordenador Regional é o dirigente máximo da unidade jurisdicionada (Art. 10, I, da IN TCU 63/2010).

No caso da letra “d”, os dados dos atos de nomeação/exoneração e publicação no DOU são:

Cargo/Função	Nomeação/Designação		Exoneração/Dispensa	
	Portaria FUNAI Nº/ Data	Publicação DOU	Portaria FUNAI Nº/ Data	Publicação DOU
Coordenador Regional (titular)	nº 36, de 21/02/2013	22/02/2013, seção II, pg. 41	nº 01, de 09/01/2014	10/01/2014, seção II, pg. 50
Coordenador Regional (substituto)	nº 123, de 12/02/2014	13/02/2014, seção II, pg. 39	-	-

2.1.1.2 INFORMAÇÃO

Falta de providências no atendimento às recomendações da CGU.

Fato

O quadro a seguir relaciona as principais constatações pendentes de atendimento por parte da unidade auditada. Todas elas são decorrentes do Relatório de Auditoria nº 201203655.

Item do Relatório	Descrição sumária
3.1.5.1	Ausência de Parecer Jurídico em oito Processos de Dispensa de Licitação, no

	valor de R\$ 39.212,36.
3.1.5.3	Utilização indevida de Dispensa de Licitação para compras de materiais, no montante de R\$ 35.013,36.
3.1.3.1	Ausência de procedimentos referentes ao processo de depuração das notas de empenho com vistas à inscrição dos Restos a Pagar Não-Processados.
3.1.5.5	Falta de separação de resíduos recicláveis descartados, como referido no Decreto nº 5.940/2006.
3.1.5.6	Não adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição de bens.
3.2.2.1	Inscrições de Notas de Empenho no valor total de R\$ 115.355,46 em Restos a Pagar Não Processados sem que o contrato tivesse entrado em vigor.
1.1.1.1	A Unidade Jurisdicionada é prestadora de serviços ao cidadão, porém, ainda não implementou a carta de serviços ao cidadão.

Fonte: Nota Técnica nº 201/2015/CGU-Regional/AM/CGU-PR, de 06/02/2015

Note-se que apesar de em alguns casos o gestor ter apresentados suas alegações iniciais, essas não vieram acompanhadas de documentos/demonstrativos que pudessem evidenciar o atendimento às recomendações. Após as reiterações a unidade não mais se manifestou.

3 GESTÃO PATRIMONIAL

3.1 BENS IMOBILIÁRIOS

3.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Estrutura de pessoal insuficiente para gerir os bens imóveis da União sob responsabilidade da Unidade.

Fato

A unidade não possui servidores suficientes para o desempenho das atividades de gestão dos bens imóveis sob sua responsabilidade.

Verificou-se também que a definição de competências é imprecisa, prejudicando a gestão patrimonial da unidade e os registros dos bens nos sistemas estruturantes. Destaca-se também a necessidade de treinamento da equipe técnica.

Tais fatos são evidenciados quando, em resposta à Solicitação de Auditoria - SA 201503466/002, questionados sobre os setores patrimoniais e usuários responsáveis pelos registros no SPIUnet, a Unidade se manifesta por meio do Ofício 79/GAB/CRMADEIRA/2015, de 18 de maio de 2015 da seguinte forma:

“Hoje não há um servidor com portaria para exercer a função de chefe de patrimônio, na regional, porém a função é minimamente exercida por uma única servidora que atua na prática, dentro do possível, no controle dos bens. Tentando organizar de forma razoável a gestão, mas sem seguir nenhum manual ou protocolo definido. A mesma tem seu cadastro no sistema SIADS, e teve um treinamento superficial sobre como lançar os bens neste sistema, mas ainda não iniciou essa atividade por exercer outras funções na regional e ter dificuldades para se dedicar a atividade. De qualquer forma, é uma das prioridades da CR Madeira neste ano de 2015”.

No ofício nº. 81/GAB/CRMADEIRA/2015, de 20 de maio de 2015, em e-mail anexo à manifestação, o órgão central indica a responsabilidade da FUNAI-CR/Madeira pelos registros do SPIUnet. Há evidente falha de comunicação tanto no âmbito interno da Unidade quanto entre aquela regional e sua sede.

Observa-se que a atividade relativa ao patrimônio da FUNAI-CR/Madeira estaria a cargo de uma única servidora que, por sua vez, desconhece ou não teve informações suficientes para que conseguisse adquirir aptidão para o gerenciamento do patrimônio

imobiliário e, além disso, não recebeu treinamento ou informação adequados para trabalhar com os respectivos sistemas. Verifica-se também o acúmulo de diversas atribuições a uma única servidora, fato que prejudica a gestão patrimonial. A questão se agrava pelo fato da referida servidora estar em iminente processo de transferência para outra regional o que, naturalmente, obrigará a CR-Madeira a reiniciar o processo de capacitação de outro servidor.

Questionados sobre os gastos com manutenção de seus imóveis por meio da SA 201503466/03, de 19 de maio 2015, a unidade examinada se manifesta por meio do Ofício 83/GAB/CRMADEIRA/2015, de 21 de maio de 2015 citando somente o quantitativo de terras sob sua responsabilidade. Conclui-se pelo indício de ausência de controle sobre os valores despendidos com os imóveis vinculados àquele órgão.

No mesmo ofício supracitado a unidade examinada informa que o prédio onde se encontra instalada é de propriedade do município. Contudo, há uma cessão do imóvel pela Prefeitura de Humaitá-AM à UJ e foi iniciado o procedimento de doação do prédio à FUNAI/sede”.

Dessa forma, verifica-se fragilidade na estrutura de pessoal necessária para gestão patrimonial, contribuindo para impropriedade nos registros e controles dos bens imóveis da unidade examinada, conforme relatado no item 3.1.1.3 deste relatório.

3.1.1.2 INFORMAÇÃO

Divergência entre as informações registradas no SPIUnet e as apresentadas no Relatório de Gestão

Fato

Verificou-se inconsistências entre as informações inseridas no SPIUnet e as constantes no Relatório de Gestão (item 9.2.1), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Divergências nos quantitativos de terras indígenas sob responsabilidade da UJ:

Localização do Imóvel	Relatório de Gestão		SPIUnet	
	Exercício de 2014	Exercício de 2013	Exercício de 2014	Exercício de 2013
Canutama	1	1	1	1
Careiro	0	0	1	0
Humaitá	4	4	8	7
Manicoré	1	1	5	3
Novo Aripuanã	1	1	1	1
Humaitá/Manicoré	4	4	0	0
Total	11	11	16	12

(Fonte: Relatório de Gestão – Exercício de 2014 e SPIUnet)

Observa-se no quadro que há divergência no quantitativo de imóveis em 4 municípios, nos exercícios de 2013 e 2014.

Instado a se manifestar, o gestor, por intermédio do Ofício nº 81/GAB/CRMADEIRA/2015, de 20/05/2015, informou que são 11 (onze) Terras Indígenas jurisdicionadas àquela Coordenação Regional do Madeira, conforme estabelecido na Portaria FUNAI Nº 1491/PRES, de 19/10/2011. E que os dados constantes no sistema SPIUnet estão desatualizados.

3.1.1.3 CONSTATAÇÃO

As avaliações dos imóveis sob a responsabilidade da UG, no SPIUnet, encontram-se com validade vencida.

Fato

Os controles nos procedimentos adotados pela FUNAI/CR-Madeira na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet.

A verificação dos dados pertinentes aos bens imóveis de uso especial permite observar que todos estão com os prazos de validade da avaliação expirados. Ressalte-se, entretanto, que para o exercício de 2014, escopo desta auditoria, apenas dois imóveis apresentaram a referida inconsistência, conforme se observa na tabela a seguir:

Imóveis com validade expirada nos exercícios de 2014 e 2015:

Município	RIP do Imóvel - SPIUnet	Data da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Data da Validade da Avaliação do Imóvel de Uso Especial
Canutama	219000055003	15/04/2013	15/04/2015
Humaitá	235000535007	18/06/2013	18/06/2015
Humaitá	235000605005	15/04/2013	15/04/2015
Humaitá	235000615000	18/06/2013	18/06/2015
Humaitá	235000625006	18/06/2013	18/06/2015
Humaitá	235000745001	18/06/2013	18/06/2015
Humaitá	235000765002	18/06/2013	18/06/2015
Humaitá	235000785003	18/06/2013	18/06/2015
Humaitá	235000855001	27/03/2013	27/03/2015
Manicoré	257000345004	18/06/2013	18/06/2015
Manicoré	257000365005	18/06/2013	18/06/2015
Manicoré	257000225009	02/05/2012	02/05/2014
Manicoré	257000405007	27/03/2013	27/03/2015
Manicoré	257000195002	18/06/2013	18/06/2015
Novo Aripuanã	267000435000	18/06/2013	18/06/2015
Careiro	223000205003	30/04/2012	30/04/2014

(fonte: SPIUnet)

Causa

Definição imprecisa de atribuições relativas à gestão patrimonial no âmbito organizacional da FUNAI/CR-Madeira.

Manifestação da Unidade Examinada

Questionados sobre a rotina de avaliação/reavaliação dos imóveis sob responsabilidade da UJ, a Unidade se manifesta por meio do Ofício 79/GAB/CRMADEIRA/2015, de 18 de maio de 2015, da seguinte forma: “Atualmente, não há demonstrativo sobre o item em questão”. Essa resposta é reforçada no item 10 do Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI)-Gestão do Patrimônio Imobiliário.

A Unidade, portanto, não realiza atividades de avaliação dos imóveis sob sua responsabilidade.

Importante ressaltar que no mesmo documento, em resposta ao item sobre responsabilidade pela gestão patrimonial, a Unidade dispõe que “Hoje não há um servidor com portaria para exercer a função de chefe de patrimônio na regional (...”).

Em e-mail anexado ao Ofício 81/GAB/CRMADEIRA/2015, de 20 de maio de 2015, a FUNAI/Sede, em Brasília, em resposta à consulta formulada pela FUNAI/CR-Madeira destaca:

“Observar que fizemos as atualizações dos RIP’S que estavam com prazo de validade vencidos somente para sanar pendências antigas no SPIUnet. Porém, esse trabalho deve ser feito por [vocês] com a devida avaliação de cada imóvel (terra indígena ou imóvel de uso especial)”.

Análise do Controle Interno

A unidade examinada não realiza atividades de avaliação dos imóveis sob sua responsabilidade. Os registros efetuados no sistema SPIUnet foram feitos pela FUNAI/Sede.

Destaca-se que impropriedades na organização e definições imprecisas sobre as atribuições referentes à gestão de bens imóveis prejudicam a fidedignidade das informações insertas no SPIUNet.

Recomendações:

Recomendação 1: Providenciar a atualização no SPIUNet dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade.

Recomendação 2: Realizar capacitação do servidor responsável pela operação do sistema SPIUnet de forma a abranger todas as funções do sistema.

Recomendação 3: Criar rotinas que descrevam as atividades que devem ser executar para atualizar os dados no SPIUnet de forma a definir tanto a periodicidade de tais atividades como o responsável pela execução de cada uma delas.

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201503466

Unidade(s) Auditada(s): FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA/AM

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA JUSTICA

Município (UF): Manaus (AM)

Exercício: 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2014 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

Manaus (AM), 22 de setembro de 2015.



Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201503466

Unidade Auditada: FUNAI-Coordenação Regional do Madeira/AM

Ministério Supervisor: Ministério da Justiça

Município/UF: Manaus/AM

Exercício: 2014

Autoridade Supervisora: José Eduardo Cardozo – Ministro de Estado da Justiça

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014, da Unidade acima referida, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No escopo do trabalho de Auditoria foram contemplados aspectos de governança, em especial no que tange à participação da Coordenação Regional no planejamento e no processo decisório quanto à atribuição de metas físicas, orçamentárias e financeiras; à participação na elaboração do Planejamento Estratégico; à autonomia na tomada de decisões no âmbito local; bem como a avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, no que se refere ao registro/atualização no SPIUnet dos bens de uso especial e os controles administrativos correlatos.

3. Em relação à participação da Unidade no planejamento e processo decisório para definição de metas físicas, orçamentárias e financeiras, verificou-se que a Coordenação do Madeira possui papel ativo na construção do Planejamento Estratégico e Orçamentário da CR, contemplando, inclusive, as deliberações do Comitê Regional do Madeira, o qual busca considerar as necessidades apresentadas pelos Indígenas.

4. No que tange à governança, o Coordenador Regional possui autonomia para desenvolver as competências da unidade, exceto quanto à criação de grupos de trabalhos para estudos sociais e antropológicos de áreas ou populações indígenas, atividade realizada pela Funai/Sede. Em que pese a autonomia administrativa, a unidade encontra dificuldades para executar despesas com diárias, passagens e contratações, em decorrência de restrições orçamentárias. Outro aspecto que prejudica o fluxo das contratações, é a rotina de encaminhamento dos processos licitatórios para Funai/Sede, com o intuito de publicação do extrato do contrato, despendendo tempo adicional de trâmite no processo.

5. Quanto à gestão do patrimônio imobiliário, foram identificadas fragilidades resultantes da ausência de pessoal responsável pela atualização das informações no SPIUnet, de rotina ineficiente para acompanhamento da gestão dos bens imóveis, de estrutura inadequada da área responsável pela gestão patrimonial, bem como da necessidade de capacitação sistemática dos servidores. Destaca-se que os conflitos recentes entre indígenas e não-índios resultaram na destruição de bens pertencentes à Funai/CR-Madeira, aumentando a necessidade de um controle patrimonial efetivo.

6. No que tange à verificação do cumprimento das recomendações expedidas pelo Controle Interno, identificou-se a existência de fragilidades nas rotinas de controle da Unidade, com a pendência de atendimento das 11 recomendações emitidas em 2012.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, setembro de 2015.

Diretor de Auditoria da Área Social